

economia

Segurança jurídica é desafio da reforma tributária

Especialista do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (Iargs) alerta para riscos na transição para o novo sistema

/ REFORMA TRIBUTÁRIA

Osni Machado

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A transição para o novo sistema tributário brasileiro deverá ser acompanhada de perto por empresas, profissionais da contabilidade e operadores do Direito, principalmente para evitar que a busca por simplificação e eficiência arrecadatória resulte em insegurança para os contribuintes. Essa é uma das principais preocupações de Alice Grecchi, vice-presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (Iargs), que participa da organização da 13ª edição do Congresso de Direito Tributário - Questões Polêmicas, que será realizado nos dias 5 e 6 de outubro, em Porto Alegre.

Em entrevista ao **Jornal do Comércio**, Alice afirma que o principal desafio jurídico da reforma é assegurar que a transição ocorra dentro dos limites estabelecidos pela Constituição. Segundo ela, embora a mudança tenha sido aprovada por emenda constitucional, grande parte das regras que afetarão o cotidiano das empresas está sendo definida por leis complementares, regulamentos e atos conjuntos das administrações tributárias.

“Mudar o sistema não auto-

riza relativizar as garantias do contribuinte”, ressalta.

Para a vice-presidente do Iargs, princípios como legalidade, anterioridade e irretroatividade, além do direito ao crédito, não podem ser tratados como concessões do poder público. “A tributação é, antes de tudo, um limite ao poder do Estado”, afirma. Nesse cenário, a preocupação é que o contribuinte não seja obrigado a absorver o custo da transição na forma de insegurança jurídica.

O tema ganha relevância diante da implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que deverá trazer uma série de questões ainda sujeitas a interpretações e disputas. Entre os pontos destacados por Alice estão as regras para aproveitamento de créditos, especialmente a vinculação desse direito à efetiva quitação do tributo pelo fornecedor. Na avaliação apresentada por ela, essa sistemática pode transferir ao comprador um risco que não lhe pertence e criar tensão com o princípio da não cumulatividade.

Outro foco de dúvidas está na definição de conceitos como bens e serviços de uso e consumo pessoal, que não geram crédito, além do enquadramento de operações em regimes dife-



Alice Grecchi afirma que transição da reforma deve ocorrer dentro dos limites estabelecidos pela Constituição

renciados e alíquotas reduzidas. “Cada linha dessas classificações terá impacto direto no preço e no caixa das empresas”, observa. Ela também chama atenção para o volume de regulamentações necessárias para colocar o novo sistema em funcionamento. A preocupação é que elementos essenciais da obrigação tributária acabem sendo definidos por atos infralegais, que podem sofrer alterações em ritmo mais rápido do que as próprias leis.

A longa transição entre o modelo atual e o novo sistema

também exigirá atenção. Até 2033, diferentes tributos e regras deverão conviver, o que, segundo Alice, obrigará as empresas a identificar com precisão qual legislação se aplica a cada operação e período. Ela recomenda que a apuração e a documentação sejam organizadas por período, com trilhas de auditoria claras, e que sistemas e parâmetros sejam revisados a cada etapa do cronograma. A preocupação não termina em 2033, já que fiscalizações e disputas relacionadas ao sistema anterior

continuarão por anos.

A não cumulatividade aparece novamente entre os pontos que deverão exigir maior atenção jurídica e contábil. Para Alice, o direito ao crédito é assegurado constitucionalmente e as restrições precisam estar fundamentadas na Constituição.

Documentação, vínculo entre aquisição e atividade empresarial, situação fiscal dos fornecedores e prazo para ressarcimento de saldos credores estão entre os aspectos que deverão ser acompanhados.

Mudança da tributação da renda deverá provocar impactos relevantes sobre empresas

A vice-presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (Iargs) também destaca os créditos acumulados de ICMS durante a transição. “Esses créditos são patrimônio do contribuinte”, afirma, ao defender atenção ao prazo para seu aproveitamento.

A reforma da tributação da renda é outro tema que deverá provocar impactos relevantes sobre empresas e sócios. Alice destaca o fim da isenção ampla sobre lucros e dividendos e as novas regras de retenção na fonte e de tributação mínima para altas rendas. Segundo ela, as mudanças alteram o planejamento de sócios, holdings e estruturas familiares e já colocam questões constitucionais em discussão, especialmente relacionadas à capacidade contributiva e ao conceito de renda.

Nesse cenário, a documentação societária e contábil passa

a ter papel ainda mais relevante. “A documentação societária e contábil passou a ser prova, e não mera formalidade”, afirma. Atas de aprovação, balanços, deliberações sobre distribuição e a separação entre lucros apurados até 2025 e aqueles apurados posteriormente deverão ser cuidadosamente preservados. Alice também recomenda atenção à escolha entre pró-labore, distribuição de lucros e outras formas de remuneração, defendendo o planejamento tributário lícito, mas alertando que ele precisa ter substância econômica.

No contencioso tributário, a expectativa apresentada por Alice é de que o volume de disputas possa crescer no curto e médio prazos. Isso porque o sistema antigo continuará produzindo discussões ao mesmo tempo em que o novo modelo começará a gerar suas próprias controvérsias. Um

dos desafios apontados é a possibilidade de interpretações diferentes entre as instâncias responsáveis pela CBS e pelo IBS. “A harmonização entre essas instâncias será determinante para que a promessa de simplificação não se converta em mais insegurança”, afirma.

As restrições ao direito de crédito, o tratamento dos saldos credores de ICMS, os benefícios fiscais concedidos por prazo certo e sob condição, a responsabilidade do adquirente por tributos devidos pelo fornecedor e a classificação de produtos e serviços estão entre os temas que, segundo Alice, têm potencial para chegar aos tribunais.

A tecnologia acrescenta uma nova dimensão à discussão. Com mecanismos como o split payment e a apuração assistida, a fiscalização poderá acompanhar as operações de maneira prati-

camente simultânea. Alice reconhece o potencial de ganho de eficiência e redução da sonegação, mas ressalta que a tecnologia não elimina as garantias do contribuinte. “Um cruzamento de dados não é, por si só, prova de infração”, afirma. Para ela, glosas automáticas, bloqueios de créditos e decisões baseadas em sistemas precisam ser acompanhados de motivação, transparência e possibilidade de defesa.

A inteligência artificial também deverá ampliar sua presença na relação entre empresas e administração tributária. Entre as possibilidades estão a revisão de créditos, a conferência de classificações fiscais e a identificação antecipada de inconsistências. Ao mesmo tempo, Alice alerta para os riscos de decisões automatizadas sem critérios compreensíveis. “Um algoritmo não pode funcionar como caixa-

-preta que decide quem será fiscalizado ou autuado”, sustenta. Para as empresas, a responsabilidade pelas informações declaradas, segundo ela, continuará sendo dos contribuintes e dos profissionais envolvidos.

Nesse ambiente, o contador deverá assumir uma posição ainda mais estratégica. Além do conhecimento técnico, Alice aponta a importância do domínio dos princípios constitucionais tributários, das regras de direito intertemporal e dos fundamentos do direito ao crédito. No campo tecnológico, ganham importância a governança de dados, a parametrização dos sistemas e a capacidade de interpretar criticamente as informações produzidas pelo Fisco. A atuação conjunta entre contadores e advogados também tende a ganhar espaço, especialmente em decisões relacionadas a preços e contratos.